

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6233/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AO MUNICÍPIO.**

### **DECISÃO DE RECURSO**

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão aos recursos interpostos ao pregão eletrônico em epígrafe.

#### **1. DA NARRATIVA DOS FATOS**

O Município de Ubiratã instaurou o pregão eletrônico em epígrafe destinado à contratação de empresa para prestar serviço de instalação de poços de monitoramento.

O Termo de Referência estabeleceu a realização de quatro serviços de instalação de poços de monitoramento de água do lençol freático, no valor máximo aceitável de R\$ 6.375,00 por serviço realizado, totalizado R\$ 25.500,00.

Decorrida a fase de lances, classificou-se em primeiro lugar RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com o valor total de R\$ 23.800,00. A proposta foi aceita e a proponente devidamente habilitada uma vez que cumpriu com os requisitos do instrumento convocatório.

Finalizadas as demais verificações e iniciado o período para registro de intenção de recursos, a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, remanescente na ordem de classificação, registrou intenção de recorrer alegando incompatibilidade do CNAE da empresa vencedora com o objeto da licitação, assim como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de qualificação técnica.

Em 15/09/2023 a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA apresentou suas razões recursais conforme Nota interna 15/09/2023, alegando, em suma:

*Observou-se, portanto, que a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou a documentação solicitada, porém percebeu-se que na prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) não consta CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS da atividade em questão – “71.19-7-02 Atividades de estudos geológicos”. Portanto a empresa não tem atribuição econômica para executar a atividade “objeto”.*

*[...]*

*Ao analisar a documentação pertinente a qualificação técnica, constata-se que as Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentadas não são provenientes de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprovam a execução de atividade técnica de INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO.*

*[...]*

*Ou seja, a Certidão de Acervo Técnico – CAT certifica, tão somente, as atividades constantes na Anotação de Responsabilidade Técnica. Portanto, as Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, não certificam que o profissional executou a instalação de poços de monitoramento.*

*[...]*

*Portanto, ao deixar de apresentar documentação pertinente ao edital, conforme o exigido, é fato que a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA descumpriu o edital.*

Em tempo, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA registrou sua contrarrazão, alegando, em suma, que atendeu a todos os requisitos estabelecidos pelo edital.

Sendo estes os fatos, passo a análise e decisão.

## 2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, discorro sobre as atividades econômicas da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

Como é sabido, a Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE é o instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

Ou seja, **para fins de tributação**, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA dispõe do seguinte código e descrição da atividade econômica principal:

06/08/23, 09:03

about:blank

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 26.162.488/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/09/2016
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		

Contudo, a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA alegou em suas razões que deveria a empresa vencedora dispor do CNAE “71.19-7-02/Atividades de estudos geológicos”.

Considerando que o objeto da licitação se enquadra no conceito de “serviço comum de engenharia”, na análise efetuada pelo pregoeiro o código/atividade “71.12-0-00 – Serviços Engenharia” constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA foi considerado suficiente para o cumprimento do objeto ora licitado pela razão a seguir transcrita.

A lista de códigos da CNAE é extensa e seu código é formado especificamente pela combinação de sete números que são a junção das seções, divisões, grupos, classes e subclasses.

Em se tratando das seções, existem, atualmente, um total de vinte e uma, e correspondem ao primeiro número do CNAE. No caso em tela, a seção do CNAE das empresas ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA é a mesma, ou seja, “M - Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas”. De igual forma, o código da seção de ambas as empresas também é o mesmo (71), denominado “Serviços de Arquitetura e Engenharia; Testes e Análises Técnicas”.

Vejamos o disposto no próprio site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde é possível pesquisar códigos ou atividades econômicas no CNAE:

Seção	Divisões	Denominação
<u>A</u>	<u>01 .. 03</u>	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
<u>B</u>	<u>05 .. 09</u>	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
<u>C</u>	<u>10 .. 33</u>	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
<u>D</u>	<u>35 .. 35</u>	ELETRICIDADE E GÁS
<u>E</u>	<u>36 .. 39</u>	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
<u>F</u>	<u>41 .. 43</u>	CONSTRUÇÃO
<u>G</u>	<u>45 .. 47</u>	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
<u>H</u>	<u>49 .. 53</u>	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
<u>I</u>	<u>55 .. 56</u>	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
<u>J</u>	<u>58 .. 63</u>	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<u>K</u>	<u>64 .. 66</u>	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
<u>L</u>	<u>68 .. 68</u>	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
<u>M</u>	<u>69 .. 75</u>	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
<b>Seção:</b>	<b>M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	
<b>Divisão:</b>	– <u>69</u> ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	– <u>70</u> ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	– <u>71</u> SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
	– <u>72</u> PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	– <u>73</u> PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
	– <u>74</u> OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	

Nessa toada, resta demonstrado que as atividades econômicas de ambas as empresas encontram-se vinculadas na mesma seção e, por consequência, pertencentes à mesma classificação econômica.

Ademais, o próprio site do IBGE traz a seguinte indicação à referida seção:

<p><b>Notas Explicativas:</b> Esta seção compreende as atividades especializadas profissionais, científicas e técnicas. Estas atividades requerem uma formação profissional específica normalmente com elevado nível de qualificação e treinamento (em geral educação universitária). O conhecimento especializado (expertise) é o principal elemento colocado à disposição do cliente.</p> <p>Estas atividades compreendem atividades jurídicas, contabilidade, arquitetura e engenharia, pesquisa científica, publicidade, pesquisa de mercado, fotografia profissional, consultorias e serviço veterinário.</p>
--

Nesse aspecto se baliza a segunda alegação da recorrente em sua razão recursal, sobre qualificação profissional apresentada pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

O edital do pregão eletrônico nº 131/2023 estabeleceu a seguinte documentação a ser apresentada para fins de qualificação técnica:

**14. DA HABILITAÇÃO**

[...]

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Registro ou inscrição atualizada da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho Profissional Competente com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição atualizada do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Profissional Competente com atividade regulamentada por lei. **O profissional em questão deverá possuir formação em Geologia e/ou Engenharia Geológica.**

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, **em nome do profissional indicado na alínea “B”** que será o responsável técnico pelo referido serviço.

1. **O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA demonstrou possuir registro no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA*, através da Certidão nº 89803/2023, em atendimento ao subitem 14.11.8, alínea “A” do instrumento convocatório.

Demonstrou, ainda, possuir em seu quadro técnico profissional com título de Geólogo, sendo a profissional Francieli Franco do Prado, CREA-PR Nº PR-138443/D, através da Certidão nº 89803/2023 e da Certidão nº 89775/2023, em atendimento ao subitem 14.11.8, alínea “B” do instrumento convocatório.

Em atendimento ao subitem 14.11.8, alínea “C” do instrumento convocatório, foi apresentado vínculo empregatício entre a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA e a profissional Francieli Franco do Prado, válido de março de 2023 a março de 2027.

Especificamente sobre o subitem 14.11.8, alínea “D” do edital, em que pese em suas razões recursais a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA alegar que a empresa vencedora não comprovou por meio das Certidões de Acervo Técnico a execução de serviços de instalação de poços de monitoramento, trata-se também de informação imprecisa.

O edital estabeleceu como requisito obrigatório à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Profissional em nome do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços. A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou atestado emitido pelo Município de Mafra – SC, comprovando a perfeita execução, entre 04/09/2019 e 15/01/2020, de oito serviços de instalação de poços de monitoramento ambiental da qualidade das águas subterrâneas, cuja responsabilidade se deu pela profissional Francieli Franco do Prado, ARTS 7557330-6 e 7256900-0.

O referido atestado foi registrado perante o CREA de Santa Catarina, do qual se originou a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 252020119987.

Para melhor contextualização, vejamos trecho do acervo técnico e do atestado apresentado pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, constante nos autos do processo licitatório em tela.

Página 1/2



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020119987**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso e código QR, imprima na CAT, clicando no link: [http://www.crea-sc.org.br/cran/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/cran/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.  
2000055262 na 1 de 6

Profissional.: **FRANCIELI FRANCO DO PRADO**  
Registro..... PR S3 143315-0  
C.P.F..... 055.809.639-55  
Data Nasc..... 19/05/1986  
Títulos..... GEOLOGO  
DIPLOMADO EM 20/09/2013 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
CURITIBA - PR

•**ART 7257330-6**  
Empresa..... RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
Endereço Obra: RUA INGRACIO JOSE CORREA S N CEMITERIO MUNICI  
Bairro..... VILA IVETE  
89300 - MAFRA - SC  
Registrada em: 13/01/2020 Baixada em.. 19/06/2020  
Período (Previsto) - Início: 04/09/2019 Término.....: 15/01/2020  
Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 7256900-0  
Profissional: 149906-3 RAUL SOPKO JUNIOR  
Tipo...: NORMAL  
ESTUDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, CEP 89300-072  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Telefone (47) 3641-4036

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, centro, município de Teixeira Soares – PR, registro CREA PR 64177/D e VISTO CREA-SC 169792-0, inscrita no CNPJ 26.162.488/0001-47, prestou serviços de sondagem, laudos e monitoramento destinados ao licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Mafra – SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme contrato de prestação de serviços nº 097/2019, para a Prefeitura do Município de Mafra –SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.509/0001-72, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6	Instalação de poços de monitoramento ambiental da qualidade das águas subterrâneas – NBR 13895.	8	unid
7	Apresentação dos resultados das investigações em perfis, seções e plantas, em escala e precisão adequadas.	1	unid



*bela, amada e gentil*

Responsáveis técnicos:

Raul Sopko Junior – Engenheiro Ambiental – CREA PR nº: 159309/D – ART: 25 2020 7556031-9.  
Substituição de ART 7239358-8. Coautoria – ART principal. Gestão Ambiental.  
Francieli Franco do Prado – Geóloga – CREA PR nº: 138443/D – ART: 25 2020 7557330-6 Inicial.  
Equipe ART 7256900-0. Geologia, hidrogeologia, teste de percolação.

R impresso na CAT  
na/validacao\_aceito.php  
le emissão.

Comprova-se, então, o cumprimento do instrumento convocatório pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, em especial ao estabelecido para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

### 3. DA DECISÃO

Expostas as considerações e fundamentações, decido por reconhecer o recurso interposto pela empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA habilitada e conseqüentemente vencedora do item ora licitado.

Em face da manutenção da decisão, encaminho o recurso e as fundamentações à autoridade superior para decisão final, consoante ao previsto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Sendo só para o momento, firmo a presente decisão, incluindo-a imediatamente nos autos do processo licitatório respectivo e no Compras.gov.

Ubiratã, PR, 22 de setembro de 2023.

**Renan Felipe da Silva Lima**  
Pregoeiro